



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de luvas para procedimento não cirúrgico, por meio de Ata de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, proteção e segurança aos servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.

O material é utilizado principalmente durante a troca de fraldas e demais cuidados de higiene dos alunos, proporcionando uma barreira de proteção contra agentes contaminantes e reduzindo os riscos de transmissão de microrganismos entre profissionais e estudantes.

A disponibilidade contínua desse insumo é essencial para a manutenção das condições sanitárias adequadas nos ambientes escolares, contribuindo para a proteção da saúde dos profissionais e dos alunos, bem como para a observância das boas práticas de higiene.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o fornecimento regular do material, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades escolares e o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi incorporada no Plano de Contratações Anual do Município de Guaporé (PAC), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo das unidades escolares, considerando os quantitativos contratados e efetivamente utilizados em licitações anteriores, bem como o consumo médio atualmente verificado nas escolas.

Para garantir o atendimento das demandas durante todo o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, foi considerada ainda uma margem de segurança destinada a suprir eventuais oscilações de consumo, aumento do número de atendimentos, ingresso de novos alunos e outras situações supervenientes que possam impactar a necessidade do material.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares, evitando desabastecimentos e garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de luvas para procedimento não cirúrgico, por meio de Ata de Registro de Preços, justificase pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, proteção e segurança aos servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 120.078,00. A pesquisa de preços foi

feita com base na média de valores obtidos junto ao Banco de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de luvas para procedimento não cirúrgico, por meio de Ata de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, proteção e segurança aos servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se garantir o fornecimento contínuo de luvas para às unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando a disponibilidade do material sempre que necessário.

Pretende-se proporcionar maior proteção aos servidores durante a realização de trocas de fraldas e demais procedimentos de higiene dos alunos, reduzindo os riscos de contaminação e contribuindo para a preservação da saúde dos profissionais e estudantes.

Além disso, a contratação visa manter condições sanitárias adequadas nos ambientes escolares, assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas escolas e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da aquisição planejada e do registro de preços, permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar os agentes que atuarão como gestor e fiscal do contrato no Termo de Referência que acompanhará o processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de luvas para procedimento não cirúrgico gera resíduos sólidos de uso único, os quais necessitam de descarte adequado após sua utilização, a fim de evitar impactos ambientais e riscos à saúde pública.

Como medida mitigadora, as unidades escolares deverão promover o descarte dos materiais utilizados em conformidade com as normas e orientações aplicáveis ao gerenciamento de resíduos, observando as boas práticas de destinação final.

Dessa forma, embora a contratação envolva a geração de resíduos, os impactos ambientais podem ser minimizados mediante o uso racional dos materiais e a adoção de procedimentos adequados para seu gerenciamento e destinação final.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Guaporé, 02 de julho de 2026.

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação